



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N.º 708/2016

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PARAIBANO AO PROFESSOR DOUTOR
ARNALDO NISKIER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DEP. Raniery Paulino
RELATOR(A): DEP. Camila Toscano

PARECER

706/2016

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 708/2016 de autoria do Dep. Raniery Paulino, objetivando outorgar o Título de Cidadania Paraibana ao Dr. Arnaldo Niskier.

Documentação em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o Relatório.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



VOTO DO RELATOR

A Educação a Distância é uma forma de ensino/aprendizagem através do uso de tecnologias e tem se tornado cada vez mais comum no Brasil. Na Paraíba não tem sido diferente e vem propiciando ao aluno a capacidade de gerenciar o seu aprendizado em consonância com as suas atividades profissionais. Esta propositura objetiva homenagear um dos integrantes dos estudos pioneiros para implantação da Educação à Distância no Programa Nacional de

Teleducação (PRONTEL), do Ministério da Educação. Trata-se do professor doutor Arnaldo Niskier, sétimo ocupante da Cadeira nº 18 da Academia Brasileira de Letras, eleito em 22 de março de 1984, na sucessão de Peregrino Júnior e recebido em 17 de setembro de 1984 pela acadêmica Rachel de Queiroz.

Arnaldo Niskier nasceu no Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1935. Filho de Mordko Majer Niskier e Fany Niskier. É Bacharel em Matemática, Pedagogia, Dr. em Educação, Entre os anos 1975 a 1992 foi o criador e Diretor da Divisão de cursos e Seminários de Bloch Editores S.A Rio de Janeiro, criou maratona Escolar de Literatura Brasileira entre outros.

Nas suas atividades atuais estão incluídas o exercício de: DIRETOR-Presidente do Instituto Antares – IAN, Diretor-Presidente da Consultoria Assessoria de Planejamento LTDA, Consultor de Educação da Confederação Nacional do Comércio entre outros.

Inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como seu largo e qualificado currículo, tornam o homenageado digno de receber a honraria de ser paraibano. Para tanto esta relatoria vota pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** e conseqüente **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 708/2016.

É o voto.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2016.


Dep. **CAMILA TOSCANO**
Relator(a)



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 708/2016, na sua íntegra.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2016.

Apreciado pela Comissão
No dia 02 / 05 / 16


ESTELA BEZERRA
PRESIDENTE


Dep. MANOEL LUDGÉRIO
MEMBRO


Dep. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO


Dep. BRUNO CUNHA LIMA
MEMBRO


Dep. CAMILA TOSCANO
MEMBRO


Dep. BRANCO MENDES
MEMBRO

Dep. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO